



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/CR-BEL/FUNAI/11

Processo nº 08.748.000.053/2011/CR-BEL/FUNAI

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0030/2011 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: _____, ____ de _____ de 2.011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Pregoeiro e sua Equipe por meio de fax (091) 3212 0090; 3223 6372; 3225 3765 e 3223 3855 – ramal 230 ou através de e-mail cpl.bel@funai.gov.br .

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Adalberto Oliveira Lima
Pregoeiro da FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0030/2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 08.748.000.053/2011.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data: 08/06/2.011 (atenção! – Observar a data e hora da abertura indicada pelo Sistema Comprasnet).

Horário: 10:00 (Horário de Brasília).

Local: [http:// www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 450/DAGES/FUNAI, de 04 de outubro de 2010, publicada no DOU de 05 de outubro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o nº **0030/2011**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com a finalidade de compor **Registro de Preços**, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no(s) fornecimento(s) de **Gêneros Alimentícios**, segundo as condições previstas neste Edital e especificações constantes do Termo de Referência, a ser realizado por intermédio da Tecnologia da Informação, observando os preceitos de direito público.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01/06/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, na forma Eletrônica; a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 11 de outubro de 2010; a Instrução Normativa nº 02/MPOG/2009 de 16 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2009; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão; subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007 e no Decreto nº 3.931/2.001, além das demais disposições legais aplicáveis e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes independentes de transcrição, observando-se o seguinte:

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia a seleção da Proposta mais vantajosa para a Coordenação Regional da FUNAI de Belém Pará e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos.

Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

OBS.: O Decreto nº 6.204/2007 concedeu tratamento diferenciado (benefício) para ampliar a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas licitações públicas, constituído por três tipos.

OBS.: Este Pregão terá **Benefício Tipo I** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios):

a) lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br; e,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

b) retirada deste Edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br e : www.funai.gov.br .

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (MODELO); e,
- d) Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento; e,
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico tem por finalidade o **Registro de Preços** e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de forma parcelada, conforme especificações constantes e relacionadas no Item 5. *“DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES MENSAIS E GLOBAIS E VALORES MÁXIMOS QUE A FUNAI/BELÉM SE DISPÕEM A PAGAR”*, destinados a atender a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema e Comunidades Indígenas sob jurisdição da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, demandadas nos diversos ordenamentos de despesas, através de seus Planos de Trabalho Resumidos - PTRES, de acordo com as quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus **Anexos**;

1.2. A FUNAI - Coordenação Regional de Belém – Pará, não se obriga a adquirir e/ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O **Registro de Preços** será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame terá Vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada nos termos do § 2º, Art. 4º, do Decreto 3.931/01.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico para **Registro de Preços**:

3.1.1. os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

3.1.2. O licitante, que deverá estar inscrito no Sistema Eletrônico “*Comprasnet*”, no *sítio* www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico para **Registro de Preços**, o licitante deverá manifestar, em Campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital (**Item 11.**), incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação deste Edital e se Anexos sujeitará o licitante às Sanções Administrativas e Penalidades previstas neste Edital (**Itens 15 e 16**);

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio;
- d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) empresas que estejam inadimplentes com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- f) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da FUNAI – Fundação Nacional do Índio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico para **Registro de Preços**, o licitante deverá estar credenciado ou se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no *sítio* www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.2. O credenciamento do licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de Habilitação;

4.3. O cadastramento e Habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2010, e suas alterações;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Coordenação Regional da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

FUNAI – Pará, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.5. O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances (Inc. III, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

4.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao Provedor do Sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (Inc. V, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

4.8. O licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente (Parágrafo Único, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.bel@funai.gov.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.1. não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais;

5.1.2. o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.3. acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.4. as descrições e as respostas às impugnações solicitadas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados **Esclarecimentos** referentes ao Processo Licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico e-mail: cpl.bel@funai.gov.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.1. as descrições dos Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas serão disponibilizadas aos interessados e sociedade em geral no sítio de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br, por meio do link: **Acesso Livre > Pregões > Agendados**, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

7. DA REMESSA ELETRÔNICA DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. O licitante remeterá, no prazo estabelecido até a abertura da Sessão Pública, em conformidade com preâmbulo deste Edital e no Sistema Eletrônico, exclusivamente por meio Eletrônico, pelo sítio www.comprasnet.gov.br, a sua Proposta de preço, incluindo o valor unitário do item, que atenda às Especificações do Objeto contidas no **Anexo I**, deste Edital (Inc. II, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 21 do mesmo diploma legal);

7.2. O licitante interessado deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (Inc. IV do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4. As Propostas de preço devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.5. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de preço anteriormente apresentada (§ 4º, do Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. As Propostas de preço terão validade de, **no mínimo 90 (noventa) dias** a contar da data de apresentação final;

7.7. No caso de divergência entre as Especificações dos Itens contidas no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerão as do Edital.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0030/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva (Fase de Lances), quando então os licitantes poderão encaminhar Lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.1.1. somente poderão ofertar lances as licitantes que tiverem suas propostas classificadas para o item quanto às especificações e demais requisitos do Edital e seus Anexos;

9.1.2. os itens para os quais não tenham sido apresentadas ou classificadas propostas serão cancelados, não sendo disponibilizada a abertura de lances para os mesmos.

9.2. O valor do lance deverá corresponder ao **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, devendo ser expresso em moeda corrente nacional **com duas casas decimais**, sendo considerado “vencedor” aquele que ofertar o menor preço;

9.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu Lance e do valor consignado no registro (§ 1º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

9.4. O licitante somente poderá oferecer Lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema (§ 3º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6. A Fase de Lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos Lances (§ 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da Etapa de Lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os Lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio do www.comprasnet.gov.br (§ 11º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.10. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Lance é considerado Proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE:

10.1. Encerrada a Fase de Lances, iniciando-se a Fase de Aceitação das Propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da Proposta em **1º (primeiro) lugar**, envio de **“ANEXO”**, relativamente ao último Lance ofertado. Para tanto o Pregoeiro fará uso da opção **“Convocar Anexo”**, selecionando na tela do Sistema o licitante a ser convocado. Tendo o Convocado/Licitante o prazo máximo de 30(trinta) minutos para atender a convocação, encaminhado o seu anexo contendo a sua nova proposta, sendo o prazo válido a partir de sua convocação eletrônica apresentada pelo SISTEMA;

10.1.1. através da opção **“Acompanhar Aceitação/Habilitação/Admissibilidade”**, o Sistema mostrará via Chat, a mensagem de convocação. Nesse momento, apenas o licitante convocado poderá encaminhar **“ANEXO”**, por do link **“Anexar”**, disponível apenas para o licitante convocado.

10.1.2. a licitante que não encaminhar o ANEXO pelo Sistema Eletrônico ou encaminhar incorretamente, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para o encaminhamento, validos a partir da convocação eletrônica, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente;

10.1.3. a licitante vencedora deverá encaminhar sua nova proposta através da função de enviar anexo do fornecedor, após a aceitação da mesma e convocação pelo Pregoeiro, no Sistema Eletrônico, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, validos a partir da convocação, atualizada e em conformidade com os Lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, contados a partir do encerramento da Sessão pública, para a habilitação da licitante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

10.2. A(s) ME(s) e EPP(s) que participar(em) deste Pregão Eletrônico, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006);

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o “vencedor” deste certame, para a regularização da respectiva documentação (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006);

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Subitem 10.3.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, verificando a sua compatibilidade e habilitação parcial e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus Anexos. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor;

10.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (Parágrafo 5º, do Artigo 25, do Decreto 5450/2005);

10.6. É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na Sessão Pública de Aceitabilidade e Habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente Pregão e sejam informados sobre a situação cadastral da(s) Empresa(s) junto ao SICAF;

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (§ 9º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005);

10.8. Encerrada a Fase de Aceitabilidade, o licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar/entregar, em até **05 (cinco) dias úteis**, a Proposta de Preços atualizada datilografada ou digitada, com valores unitários e totais, bem como **todos os documentos relacionados neste Edital e seus Anexos**, devendo a documentação a serem apresentadas em originais ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, **ao endereço: Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará**, apresentando especificação clara, precisa, completa e minuciosa do Objeto ofertado em conformidade com o disposto no **Anexo I** deste Edital e demais referências que bem indiquem os itens cotados, sob pena de não aceitação do Objeto e desclassificação do fornecedor (utilizar o **Anexo II = MODELO DE PROPOSTA**);

10.9. A Proposta de Preços atualizada deverá vir assinada pelo representante legal, conter o número dos Itens aceitos que devem atender aos padrões de especificação e qualidade registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, sob pena de desclassificação. Deverá conter ainda:

- a) Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº **0030/2010**;
- b) Razão Social;
- c) Endereço;
- d) Telefone/fax;
- e) Número do CNPJ/MF;
- f) descrição da marca, modelo e outros caracteres relativos ao item;
- g) Dados financeiros: nome e nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente, praça de pagamento; e,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

h) Endereço eletrônico: e-mail.

10.10. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

10.11. A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Fase de Lances, a critério do Pregoeiro que comunicará aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os requisitos de Habilitação dos licitantes devem atender ao disposto no Art. 27, da Lei nº 8.666/1993;

11.2. A comprovação da Habilitação do licitante vencedor será verificada pelo Pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de preços, por meio de consulta “on-line” ao SICAF e ainda a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. apresentação de **Declaração** de que **Inexiste Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, conforme § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993 e **Declaração** relativa ao cumprimento do disposto no Inc. V, do Art. 27, da Lei 8.666/1993;

11.2.2. as Declarações de que trata o **Subitem anterior** poderão ser feitas e alteradas no Sistema Eletrônico no momento da elaboração e envio das Propostas sendo que, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da fase de Habilitação;

11.2.3. **deverá ainda, a licitante neste momento de encaminhamento das documentações, voltadas a atender a habilitação, atender o disposto na Instrução Normativa nº 002, de 17 de setembro de 2009, conforme Anexo V deste Edital;**

11.3. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou acompanhada do original ou extraídos da Internet, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, imprerivelmente**, no endereço mencionado no **Subitem 10.8.;**

11.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação de Habilitação que já conste do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes (Inc. XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem a todas as condições impostas neste Edital;

11.7. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante com melhor Proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de Recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS:

12.1. Declarado o(s) vencedor (es), o Pregoeiro abrirá prazo de mínimo 20 (vinte) minutos e máximo de 72 (setenta e duas) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do Sistema**, manifestar a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, também **via**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. a intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em **campo próprio do Sistema**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais **Licitantes**, desde de logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **Sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SALA PREGÃO/FUNAI da Sede Administrativa da FUNAI em Belém Pará, na Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará, nos dias úteis nos horários de 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais;**

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (Art. 4º inciso, XVIII da lei 10.520/02);

12.5. O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (Art. 28, do Decreto 5.450/2005);

12.6. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do Sistema;

12.7. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo;

12.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.9. Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente, deverá o Ordenador de Despesas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório;

12.10. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas nos Art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.11. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da autoridade superior;

12.12. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Coordenação Regional de Belém – Pará, na Travessa Padre Eutíquio, 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou com os prazos legais vencidos (intempestivos).

12.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

13. DA ENTREGA:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

13.1. O Local e Prazo para entrega estão estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

13.2. Todos os **Gêneros Alimentícios** devem estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011 e o que couber no exercício de 2012, a cargo da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, que será empenhada e liquidada com recursos das programações de Demarcação e Regularização das Terras Indígenas (PTRES 021268 – PI 802DR); Gestão Ambiental e Territorial (PTRES 021270 – PI 803AI, 803MA, 803PP, 803PT); Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato (PTRES 021269 – PTRES 804LP); Promoção ao Etno-desenvolvimento em Terras Indígenas (PTRES 021267 - 805CI, 805OP, 805AI, 805PD, 805CC, 805FA, 805PD, 805MI, 805FO, 805PE, 805MA); Promoção ao Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas (PTRES 014078 – PI 806IC, 806RE, 806PC, 806PD, 806MC, 806OP); Proteção Social dos Povos Indígenas (PTRES 004062 – PI 807AE, 807AJ, 807AS, 807GJ, 807IC, 807SP, 807MS); Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas (PTRES 00465 – PI 808AA, 808CE, 808CP, 808IF); Gestão e Administração do Programa (PTRES 021264 – PI 809AU, 809DA, 809FP, 809PE, 809PF, 809PJ); Pesquisa sobre populações indígenas (PTRES 004079 – PI 810PI); Preservação do conhecimento dos povos indígenas (PTRES 021263 – PI811FM); e, demais Programas de Trabalhos que possam vir a serem liberados no decorrer do exercício, Elemento de Despesa 3390.30, cujos dados específicos constarão das respectivas Notas de Empenhos;

14.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do orçamento Geral da União alocado à FUNAI em tal período

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e as demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

15.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover”:

16.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

16.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

16.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*”;

16.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, “*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior*”;

16.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 “*Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Edital e no contrato e das demais cominações legais*”;

16.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no Inciso III deste Artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

16.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste Artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

16.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no Inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

16.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

16.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, “*Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

16.1.6.1. no caso previsto no § 1º do Art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade “*§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

16.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** “*§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

16.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores “*Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

16.1.8. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “*Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

16.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

16.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “16.1.1.” a “16.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital e seus Anexos;

16.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

16.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois virgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

16.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

16.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

16.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

16.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

16.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

- 16.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 16.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 16.7.3. não mantiver a proposta;
- 16.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- 16.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;
- 16.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 16.7.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

16.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos e demais culminações legais;

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores (licitantes vencedores), com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e **assinatura da Ata de Registro de Preços**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Art. 10, do Decreto nº 3.931/2001);

17.1.1. o **Preço Registrado** e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**;

17.2. Na assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será confirmada a comprovação das condições de Habilitação consignadas neste Edital, de todo os licitantes registrados, os quais deverão serem mantidas durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**. A comprovação da Habilitação poderá ser novamente exigida na celebração do Instrumento Contratual, que se dará no instante da **Emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento**;

17.3. A **Ata de Registro de Preços** não obriga a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001);

17.4. É obrigatória a assinatura da **Ata de Registro de Preços** pelas partes envolvidas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** da convocação pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

17.5. O prazo previsto no **Subitem Anterior** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará.

18. DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

18.1. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos (Inc. VII, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.1.1. entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

18.1.2. somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

18.2. A **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

18.3. As aquisições adicionais, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços** (§ 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.4. Caberá ao fornecedor **Beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§ 2º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.5. Os órgãos e Entidades que não participaram do **Registro de Preços**, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (§ 1º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001).

19. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** conforme Modelo **Anexo IV** deste Edital, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a proposta ajustada da(s) licitante(s) contratada(s);

19.2. O fornecedor será convidado, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual “**NOTA DE EMPENHO E A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – Anexo IV**” respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.3. É facultado a **Contratante**, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no **Subitem Anterior**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a receber, assinar e a devolver o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das Sanções e Penalidades previstas neste Edital (**Itens 15. e 16.**);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará;

19.5. Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de Habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual;

19.6. Quando o vencedor desta licitação não fizer a comprovação referida no **Subitem Anterior** ou quando, injustificadamente, não comparecer, recusar-se a receber, assinar e devolver o Instrumento Contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no **Subitem Anterior**, assinar o Instrumento Contratual, sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

20.2. O **Preço Registrado** poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “Órgão Gerenciador”, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, deverá (§ 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado (Inc. I, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberada do compromisso assumido (Inc. II, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e,

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. III, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão gerenciador” poderá (§ 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções e penalidades Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento (Inc. I, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e,

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

20.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

fornecedor e o preço máximo estimado pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, constante do **Item 5.** do Termo de Referência – **Anexo I**;

20.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para o Item;

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

21.1. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando (Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001):

a) descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços** (Inciso I, do Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2001);

b) não retirar a respectiva **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento (Anexo IV)** deste Edital), no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, sem justificativa aceitável (Inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

c) não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado (Inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001); e,

d) tiver presentes razões de interesse público. (Inciso IV, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001).

21.2. O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no **Subitem Anterior**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador” (§ 1º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados (§ 2º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

21.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

22. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A **Ata de Registro de Preços**, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. Os pagamentos serão creditados em nome das Contratadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

do Órgão requisitante, por meio de Ordens Bancárias, via SIAFI, sem juros e sem atualizações monetária, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

23.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

23.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

23.4. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

23.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

23.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

23.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Coordenação Regional por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

23.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

23.7. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

23.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

23.9. As Empresas vencedoras ao emitirem as Notas Fiscais, conforme as Notas de Empenhos, deverão discriminarem no corpo dos documentos fiscais os valores dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

23.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso as Contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontrem-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

23.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir das Contratadas, em qualquer época, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e municipal;

24. DA GARANTIA:

24.1. No caso em que o Objeto entregue, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, o licitante vencedor será comunicado formalmente pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para que essa tome as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação formal, sob pena das Sanções legais cabíveis.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

25.1. As condições de recebimento do Objeto desta Licitação estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

26.1. O “Órgão Gerenciador”, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Artigo 49, da Lei nº 8.666/1993 e Artigo 29, do Decreto nº 5.450/2005);

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da **Ata de Registro de Preços** e à do Instrumento Contratual;

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

27. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

27.1. As responsabilidades da **Contratante e da Contratada** estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

28.1. A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no Artigo 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

28.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena – detenção, de **02 (dois) a 04 (quatro) anos**, e multa (Art. 90, da Lei nº 8.666/1993);

28.3. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: Pena – detenção, de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa (Art. 93, da Lei nº 8.666/1993).

29. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. A **Ata de Registro de Preços** vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na imprensa Oficial.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

30.2. A **Ata de Registro de Preços** será disponibilizada no sitio www.comprasnet.gov.br, Acesso Livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública (§ 3º, do Art. 30, do Decreto nº 5.450/2005);

30.3. O **Preço Registrado** e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão Oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** (Inc. I, do Art. 6º, do Decreto nº 3.931/2001);

30.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

30.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

30.6. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

30.7. No interesse da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.8 De acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e Parágrafo Único, do Art. 5º, do Decreto nº 5.450/2005, as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

30.9. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, publicará no Diário oficial da União, o extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura (Art. 20, do Decreto nº 3.555/2000);

30.10. Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala do Pregão Eletrônico da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, endereçada na Travessa Padre Eutíquio, 2315, Bairro Batista Campos, CEP 66033 000, Belém - Pará, telefones (0XX91) 3212 0090, 3223 8315 e 3225 3765, Fax (0XX91) 3212 0090 e 3223 6372.

30.11. Qualquer cópia ou vista ao Edital deverá ser protocolada junto a FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, situada na Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.

30.12. Os documentos exigidos para a habilitação bem como a **proposta da vencedora ajustada ao lance** dado deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** contados do encerramento da Sessão;

30.13. Por força do disposto na Lei nº. 10.522/2002, art. 6º, inciso III, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, previamente a contratação do objeto do certame;

30.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31. DOS CASOS OMISSOS:

31.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores.

32. DO FORO:

32.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém – Pará, 26 de abril de 2011.

Adalberto Oliveira Lima

Pregoeiro Coordenação Regional FUNAI Belém - Pará



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0030/CR-BEL/FUNAI/11

Processo N° 08.748.000.053/2011

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, de forma parcelada, conforme especificações constantes e relacionadas no Item 5. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES MENSAS E GLOBAIS E VALORES MÁXIMOS QUE A FUNAI/BELÉM SE DISPÕEM A PAGAR, destinados atender a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema e Comunidades Indígenas sob jurisdição da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, demandadas nos diversos ordenamentos de despesas, através de seus Planos de Trabalho Resumidos - PTRES, de acordo com as quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Termo de Referência;

1.2. A FUNAI - Coordenação Regional de Belém – Pará, não se obriga a adquirir e/ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, o Decreto nº 7.056/28/12/2009 no seu Artigo 5º *Ficam extintas todas as Administrações Executivas Regionais e Postos Indígenas de que tratam os Decretos nos 4.645 , de 25 de março de 2003, e 5.833 , de 6 de julho de 2006, e criadas as unidades regionais na forma estabelecida nos Anexos I e II;*

2.2. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, a **Portaria N° 990/PRES/07/07/2010**, que subordina as Coordenações Técnicas Locais às Coordenações Regionais e direciona as suas localidades (municípios) de instalações de suas sedes administrativas, que estão por serem instaladas no decorrer do ano em curso;

2.3. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, a **Portaria N° 1210/PRES/26/08/2010**, que cria a **Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema** e direciona a prestação de apoio administrativo a Coordenação Regional de Belém – Pará, com a justificativa de que esta Frente possa cumprir com as suas atribuições legais, bem como, o município sede de domicílio de sua Administração; que estão em fase de instalação;

2.4. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, a **Portaria N° 104/PRES/20/01/2011**, que **transfere a sede da Coordenação Regional de Belém – Pará**, para o município de **Altamira – Pará**, mantendo-se as mesmas denominações e **instala uma Coordenação Técnica Local em Belém –**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Pará, com subordinação à Coordenação Regional de Belém – Pará, conforme os Artigos 1º e 2º respectivamente da Portaria supramencionada;

2.5. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, principalmente que por força regulamentar, a Coordenação da Frente Proteção Etnoambiental de Cuminapanema, sob responsabilidade da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, esta ou estará em fase de instalação, no município de jurisdição de suas Terras ou Áreas Indígenas, bem como, aplicação do novo modelo de gestão/planejamento, que devem ser realizados junto as comunidades indígenas, justifica-se a contratações de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, para atenderem as demandas presentes e futuras da nova unidade administrativa, com fornecimentos e entregas de bens comuns nas cidades próximas as Terras ou Áreas Indígenas;

2.6. A FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, considerando, as exposições acima e as características funcionais da unidade administrativa em seu domicílio e em busca de viabilizar as contratações de fornecimentos de gêneros alimentícios no município da unidade, que venham facilitar a execução dos contratos, torna-se imperioso que as contratações para serem utilizados no abastecimento e manutenção necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos realizados na sede da Frente de Proteção Etno-Ambiental Cuminapanema, localizada dentro da Terra Indígena Zo'é que, além da situação geográfica de isolamento da Terra Indígena, compreendida sua situação jurídica de interdição Federal ao acesso, salvo com autorização específica, jurisdicionada à Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato-CGIIRC/BSB-FUNAI, são áreas habitadas por Índios Isolados e de contato recente, dispoendo de proteção e amparo especial do Estado Brasileiro, conforme legislação Federal em vigor. Entende-se por “Índios Isolados”, conforme descrição jurídica do Estatuto do Índio, aquelas populações Indígenas que não mantêm contato regular com a sociedade nacional. O povo indígena Zo'é, juridicamente considerado de “Recente Contato”, tem tido seu relacionamento externo monitorado e controlado desde o início dos anos 90, pelo Departamento de Índios Isolados da FUNAI (atual CGIIRC). A presente solicitação também se justifica pela necessidade de estadia integral na Frente Cuminapanema, em razão das especificidades dos trabalhos desenvolvidos, razão pela qual, o abastecimento periódico dos gêneros alimentícios se faz indispensável para a manutenção e regular desenvolvimento das atividades, dentre elas, expedições em mata fechada, passando dias pernoitando nela e sendo acessível somente via área, via aeroporto da cidade de Santarém – Pará;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A futura contratação com base nas especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará futuro Edital para Licitação, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens ou Serviços comuns, nos termos do § 1º, do Artigo 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e na modalidade enquadrada no disposto no Artigo 4º, do Decreto nº 5.450/2005, assim sendo, os bens ou serviços a serem contratados serão licitados pela modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor Preço, voltado ao Registro de Preços.

4. DEFINIÇÃO DE COMO O OBJETO ATENDERÁ AO INTERESSE PÚBLICO:

4.1. O objeto deste Termo de Referência atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos gêneros alimentícios, para o cumprimento de suas obrigações junto as sociedades Indígenas.

5. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES MENSAS E GLOBAIS E VALORES MÁXIMOS QUE A FUNAI/BELÉM SE DISPÕEM A PAGAR:

5.1. Os materiais a serem adquiridos devem corresponder às seguintes especificações:

5.1.1 Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema, com entregas em futuras instalações **da FUNAI, na região urbana da cidade de Santarém – Pará.**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Grupo	Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada (12 meses)	Valor Unit. Máximo Aceito R\$	Valor Estimado Total R\$ (12 meses)
1	01	Açúcar refinado, composição vegetal, sacarose de cana de açúcar, validade 12 meses, em fardo de 30kg, contendo 30x1kg ou 15x2kg (240709).	Fardo	1,5	018	60,60	1.090,80
	02	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo de 250g e em caixa contendo 20x250g (217372).	Cx.	002	024	55,36	1.328,64
	03	Leite em pó, ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral, prazo de validade 120 dias, lata com 400g, embalagem em caixa com 400gx24u. (216683).	Cx.	001	012	170,73	2.048,76
2	04	Leite condensado, embalagem lata com 385g, lata/caixa/frasco (68683).	Lata	030	360	2,61	939,60
	05	Aveia, tipo flocos, prazo de validade 12 meses, aplicação mingau, embalagem de 400g e em caixa contendo 400gx24u (217009).	Cx.	001	012	96,43	1.157,16
	06	Flocos de cereais, tipo pré-cozido, ingredientes: trigo, aveia e cevada, embalagens em latas contendo 400g - igual ou similar ao neston (256479).	Latas	006	072	6,86	493,92
	07	Achocolatado em pó, sabor chocolate, validade 12 meses, instantâneo, vitaminado, lata com 400g (305683).	U.	016	192	4,03	773,76
3	08	Biscoito, sabor água e sal, apresentação quadrada, sem recheio, em pacote com 400g e em caixa contendo 20x400g (217).	Cx.	002	024	60,87	1.460,88
	09	Biscoito, tipo maisena, apresentação retangular, sem recheio, em pacotes de 400g, caixa 20x400g (217132)	Cx.	002	024	72,66	1.743,84
4	10	Margarina, embalagem 500g (17310).	U.	016	192	2,69	516,48
	11	Creme de leite, ingredientes gordura Láctea – mínimo 35% apresentação lata, prazo de validade 180 dias, embalagem 395g (233866).	U.	030	360	2,61	939,60
	12	Doce em massa, sabor goiabada cascão, prazo de validade 12 meses, aplicação sobremesa, pote com 600g (217281).	U.	004	048	3,53	169,44
5	13	Arroz tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses, em fardo de 30kg, contendo 30x1kg ou 15x2kg (217008).	Fardo	002	024	60,50	1.452,00
	14	Feijão, tipo 1, tipo classe rajado, embalado em plástico de 1kg, fardo com 30kgx1kg (371137).	Fardo	001	012	84,86	1.018,32
	15	Ovo, tamanho jumbo, peso 72g, origem galinha, branco (Cartela com 30u.) (216777).	Cartela	005	060	7,75	465,00
	16	Farinha de mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2 (2172).	Kg.	017	204	2,75	561,00
	17	Charque de 1ª qualidade, tipo charque (241666).	Kg.	008	096	13,64	1.309,44
	18	Sal refinado, fardo com 30kg, em embalagem 30kgx1kg (9008).	Fardo	1,5	018	24,33	437,94
	19	Óleo vegetal comestível de soja, recipiente com 900ml e em caixa 900mlx20u (108235).	Cx.	1,5	018	55,68	1.002,24



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

6	20	Farinha de trigo c/fermento, pacote c/1000g (99406).	Pacote	017	204	2,43	495,72	
	21	Farinha de milho, fubá, material milho, aplicação bolo, pacote com 500g (217215).	Pacote	010	120	0,77	92,40	
	22	Macarrão, tipo com ovos, tipo espaguete, pacote com 500g (21742).	Pacote	033	396	1,78	704,88	
7	23	Sopa, ingredientes arroz, frango, hortaliças desidratados, validade de 180 dias, pacote com 200g (344078).	Pacote	010	120	3,09	370,80	
8	24	Carne bovina, in natura, origem animal (73776), corte traseiro magro (cabeça de lombo, coxão mole e alcatra).	Kg.	007	084	14,71	1.235,64	
9	25	Carne Frango, primeira qualidade, tipo inteiro, sem tempero, congelado, embalado a vácuo e com selo do órgão competente aceito no estado (237085).	Kg.	010	120	4,43	531,60	
10	26	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha sem cabeça, ingredientes: óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo de validade mínimo de 15 meses, embalagem com peso líquido mínimo de 125g (223).	U.	030	360	4,67	1.681,20	
	27	Carne enlatada “conserva”, com validade mínima de 15 meses, embalagem com peso líquido mínimo de 320g e caixa com 24u (9429).	Cx.	001	012	60,99	731,88	
11	28	Ervilha enlatada, com validade mínima de 18 meses, embalagem com peso líquido mínimo de 300g, caixa contendo 24u.	Cx.	0,5	006	33,20	199,20	
	29	Milho enlatado, com validade mínima de 18 meses, embalagem com peso líquido mínimo de 300g, caixa contendo 24u.	Cx.	0,5	006	36,36	218,16	
	30	Salsicha, embalagem em lata, com peso líquido de 300g, com validade mínima de 12 meses.	U.	033	396	1,79	214,80	
12	31	Condimento, Cebola, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branca (224431).	Kg	010	120	2,55	306,00	
	32	Condimento, alho, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco (224431).	Kg.	003	036	15,00	540,00	
	33	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie lisa, lavada (233255).	Kg	010	120	3,60	432,00	
13	34	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, validade 12 meses (346922), 140g, Cx. com 24 unid.	Caixa	001	012	26,69	320,28	
14	35	Tempero completo sem pimenta, sem glute e em pasta, aplicação uso culinário, frasco de 1kg (28819).	U.	004	048	6,34	304,32	
15	36	Vinagre em frasco com 500ml (9032).	U.	012	144	1,37	197,28	
Valor Global da Proposta ...				R\$	***	***	***	27.484,98

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. A proposta financeira deveser elaborada em língua Portuguesa, digitada ou datilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na ultima folha, devendo constar as descrições dos itens, descrição da unidade, marca/modelo dos itens, quantidades fornecidas relativas aos itens, valor unitário e total dos itens, prazo de validade da proposta de 90 dias, n.º do Banco, n.º da Agência e n.º da Conta Bancária da empresa,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

para efeito de crédito de pagamento das obrigações, telefone, e-mail e outros que se fizerem necessário a facilitar a comunicação em momento próprio;

6.2. Os preços deverão ser cotados por item, expresso em real (R\$), em algarismo, contendo valores unitários para cada item e valor total da proposta, devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.3. Deverá constar o preço unitário, preço por item e o valor total em R\$ da proposta, em algarismo;

6.4. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura das propostas.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do futuro Edital e seus Anexos e classificadas as propostas de “**MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**”.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, foi estimado o valor global de **R\$ 27.484,98 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e noventa e oito centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, obtidos através de consulta de preços realizadas junto às empresas do ramo na cidade de **Santarém, no estado do Pará**.

8.2. O Valor Estimativo unitário dos itens, serão os valores máximos aceitos pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para a contratação, no caso em conformidade com os valores em R\$ constantes no Item 5. deste Termo de Referência.

9. DA ENTREGA:

9.1. Prazo de entrega do objeto:

9.1.1. O Objeto deste Termo de Referência será para entrega em até 02 (dois) dias corridos, após recebimento, assinatura e devolução das respectivas: **Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento**.

9.2. Local da entrega do objeto:

9.2.3. a entrega se dará em horário comercial, na região **urbana da cidade de Santarém – Pará**.

9.3. Condições de entrega:

9.3.1. a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, estando explicitados ou não nos quadros constantes do Item 5. deste Termo de Referência, visto que suas validades oferecidas pela marca serão a mínima que esta Coordenação Regional aceitará, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

9.3.1.1. o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios, está condicionado a ser realizado em consonância com a descentralização de recursos aportado na LOA 2011, sendo a sua aplicação em conformidade com as



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

Notas de Créditos direcionadas para sua aplicação pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, obedecido os limites quantitativos estimados para a contratação;

9.3.2. os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Setor solicitante, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando:

- a) atender na íntegra as especificações elencadas nos itens, bem como observar o prazo definido para entrega do Objeto;
- b) estar devidamente cadastrada no SICAF, bem como apresentar outros documentos exigidos em futuro Edital;
- c) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com as suas especificações;
- d) definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e conseqüente aceitação ou não.

9.3.3. no recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

10. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

10.1. A contratada deverá fornecer os produtos de boa qualidade para alimentação humana e segundo as normas relativas a esses produtos;

10.2. A contratada deverá fornecer produtos perecíveis com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias e a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias;

10.3. A contratada deverá fornecer produtos não perecíveis com o prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente **Ata de Registro de Preços**;

11.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência e em futuro Edital;

11.3. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o fornecimento atender a este Termo de Referência ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.4. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, para a execução do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

11.6. Informar ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

11.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na **Ata de Registro de Preços**;

11.9 Promover o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. Uma vez notificada de que a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas em futuro Edital. Recebida a **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo a outras decorrentes de Lei, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

12.1.1. possuir toda infra-estrutura necessária, suficiente e condizente para o fornecimento dos produtos, utilizando-se de material e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

12.1.2. manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

12.1.3. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

12.1.4. a CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;

12.1.5. a CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a zelar pela boa fé, correta, eficaz e completa execução dos fornecimentos a serem contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE;

12.1.6. não sub-contratar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.1.7. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Os fornecimentos serão fiscalizados e acompanhados:

13.1.1. pelos Servidores lotados na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema.

14. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

14.1. É facultado ao “Órgão Gerenciador”, quando o licitante convocado não retirar, assinar ou não aceitar a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** e devolver no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar, assinar a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** de Produtos, e devolver dentro do prazo estabelecido pelo “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

14.2.1 o disposto no Subitem Anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 64, da Lei n.º 8.666/93.

15. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:

15.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, caberá aos solicitantes, podendo ser:

15.1.1. o Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema e demais técnicos lotados na mesma.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A **Ata de Registro de Preços** vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na imprensa Oficial.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011 e o que couber no exercício de 2012, a cargo da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, que será empenhada e liquidada com recursos das programações de Demarcação e Regularização das Terras Indígenas (PTRES 021268 – PI 802DR); Gestão Ambiental e Territorial (PTRES 021270 – PI 803AI, 803MA, 803PP, 803PT); Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato (PTRES 021269 – PTRES 804LP); Promoção ao Etno-desenvolvimento em Terras Indígenas (PTRES 021267 - 805CI, 805OP, 805AI, 805PD, 805CC, 805FA, 805PD, 805MI, 805FO, 805PE, 805MA); Promoção ao Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas (PTRES 014078 – PI 806IC, 806RE, 806PC, 806PD, 806MC, 806OP); Proteção Social dos Povos Indígenas (PTRES 004062 – PI 807AE, 807AJ, 807AS, 807GJ, 807IC, 807SP, 807MS); Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas (PTRES 00465 – PI 808AA, 808CE, 808CP, 808IF); Gestão e Administração do Programa (PTRES 021264 – PI 809AU, 809DA, 809FP, 809PE, 809PF, 809PJ); Pesquisa sobre populações indígenas (PTRES 004079 – PI 810PI); Preservação do conhecimento dos povos indígenas (PTRES 021263 – PI811FM); e, demais Programas de Trabalhos que possam vir a serem liberados no decorrer do exercício, Elemento de Despesa 3390.30, cujos dados específicos constarão das respectivas Notas de Empenhos;

17.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do orçamento Geral da União alocado à FUNAI em tal período.

18. DO PAGAMENTO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

18.1. Os pagamentos serão creditados em nome das Contratadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordens Bancárias, via SIAFI, sem juros e sem atualizações monetária, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

18.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

18.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei n.º 8.666/1993;

18.4. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

18.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

18.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Coordenação Regional por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

18.7. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IX/100)}{365}$$



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

18.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

18.9. As Empresas vencedoras ao emitirem as Notas Fiscais, conforme as Notas de Empenhos, deverão discriminar no corpo dos documentos fiscais os valores dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

18.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso as Contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontrem-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

18.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir das Contratadas, em qualquer época, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e municipal;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e nas demais peças que farão parte do Instrumento convocatório e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

19.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais peças que farão parte do Instrumento convocatório e nas demais cominações legais.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover”:

20.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

20.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

20.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”;

20.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior”;

20.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 *“Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”;*

20.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

20.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

20.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

20.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

20.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, *“Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

20.1.6.1. no caso previsto no § 1º do art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade *“§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

20.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** *“§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

20.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores *“Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

20.1.8. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão *“Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”.*

20.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

20.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

20.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “20.1.1.” a “20.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Termo de Referência;

20.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

20.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois virgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

20.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

20.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

20.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

20.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

20.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

20.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

20.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

20.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

20.7.3. não mantiver a proposta;

20.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

- 20.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;
- 20.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 20.7.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

20.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e nas demais peças que comporão o Edital Licitatório;

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. Da Frente de Proteção Etnoambiental da FUNAI de Cuminapanema/PA, para que seja encaminhado este Termo de Referência, para aprovação pelo Senhor Coordenador Regional da FUNAI de Belém – Pará.

Belém-Pará, 28 de março de 2.011.

Unidade Solicitante: João Carlos Souza Lobato

Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará.

Aprovo em 05 de abril de 2.011.

Ordenador de Despesas: **Fábio Augusto Nogueira Ribeiro**

*Coordenador Regional FUNAI Belém, Substituto
Portaria 238/PRES/2011*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0030/CR-BEL/FUNAI/11
Processo N° 08.748.000.053/2011

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto n° 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto n° 3.931/2001 e alterações posteriores, da Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 5.504/2005, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 6.204/2007, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar e cabível

Declaramos ter total conhecimento do Edital e seus Anexos desta Licitação, estando de pleno acordo.

Local e data: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0030/2011.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ___ de _____ de 2011, às __:__ horas

PRAZO DE ENTREGA: **Conforme Termo de Referência “Anexo I” do Edital**

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: **90 (noventa) dias**

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Contato:

N° Agência Bancária:

N° da Proposta:

CEP:

Estado:

Tele/Fax:

N° Banco:

N° Conta Corrente:

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta () **SIM** () **NÃO**.

1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

1.1. Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema, com entregas em futuras instalações **da FUNAI, na região urbana da cidade de Santarém - Pará;**

Grupo	Item	Especificação dos Gêneros Alimentícios	Marca/ Modelo/ Outros	Unid.	Quant. Estimada Máxima (12 meses)	Valor Unit. Máximo Aceito R\$	Valor Estimado Total R\$ (12 meses) – R\$
1	01	Açúcar refinado, composição vegetal, sacarose de cana de açúcar, validade 12 meses, em fardo de 30kg, contendo 30x1kg ou 15x2kg (240709).		Fardo	018		
	02	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo		Cx.	024		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

		embalagem a vácuo de 250g e em caixa contendo 20x250g (217372).					
	03	Leite em pó, ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral, prazo de validade 120 dias, lata com 400g, embalagem em caixa com 400gx24u. (216683).		Cx.	012		
2	04	Leite condensado, embalagem lata com 385g, lata/caixa/frasco (68683).		Lata	360		
	05	Aveia, tipo flocos, prazo de validade 12 meses, aplicação mingau, embalagem de 400g e em caixa contendo 400gx24u (217009).		Cx.	012		
	06	Flocos de cereais, tipo pré-cozido, ingredientes: trigo, aveia e cevada, embalagens em latas contendo 400g - igual ou similar ao neston (256479).		Latas	072		
	07	Achocolatado em pó, sabor chocolate, validade 12 meses, instantâneo, vitaminado, lata com 400g (305683).		U.	192		
3	08	Biscoito, sabor água e sal, apresentação quadrada, sem recheio, em pacote com 400g e em caixa contendo 20x400g (217).		Cx.	024		
	09	Biscoito, tipo maisena, apresentação retangular, sem recheio, em pacotes de 400g, caixa 20x400g (217132)		Cx.	024		
4	10	Margarina, embalagem 500g (17310).		U.	192		
	11	Crema de leite, ingredientes gordura Láctea – mínimo 35% apresentação lata, prazo de validade 180 dias, embalagem 395g (233866).		U.	360		
	12	Doce em massa, sabor goiabada cascão, prazo de validade 12 meses, aplicação sobremesa, pote com 600g (217281).		U.	048		
5	13	Arroz tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses, em fardo de 30kg, contendo 30x1kg ou 15x2kg (217008).		Fardo	024		
	14	Feijão, tipo 1, tipo classe rajado, embalado em plástico de 1kg, fardo com 30kgx1kg (371137).		Fardo	012		
	15	Ovo, tamanho jumbo, peso 72g, origem galinha, branco (Cartela com 30u.) (216777).		Cartela	060		
	16	Farinha de mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2 (2172).		Kg.	204		
	17	Charque de 1ª qualidade, tipo charque (241666).		Kg.	096		
	18	Sal refinado, fardo com 30kg, em embalagem 30kgx1kg (9008).		Fardo	018		
	19	Óleo vegetal comestível de soja, recipiente com 900ml e em caixa 900mlx20u (108235).		Cx.	018		
6	20	Farinha de trigo c/fermento, pacote c/1000g (99406).		Pacote	204		
	21	Farinha de milho, fubá, material milho, aplicação bolo, pacote com 500g (217215).		Pacote	120		
	22	Macarrão, tipo com ovos, tipo espaguete, pacote com 500g (21742).		Pacote	396		
7	23	Sopa, ingredientes arroz, frango, hortaliças		Pacote	120		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

		desidratados, validade de 180 dias, pacote com 200g (344078).				
8	24	Carne bovina, in natura, origem animal (73776), corte traseiro magro (cabeça de lombo, coxão mole e alcatra).		Kg.	084	
9	25	Carne Frango, primeira qualidade, tipo inteiro, sem tempero, congelado, embalado a vácuo e com selo do órgão competente aceito no estado (237085).		Kg.	120	
10	26	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha sem cabeça, ingredientes: óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo de validade mínimo de 18 meses, embalagem com peso líquido mínimo de 125g (223).		U.	360	
	27	Carne enlatada “conserva”, com validade mínima de 18 meses, embalagem com peso líquido mínimo de 320g e caixa com 24u (9429).		Cx.	012	
11	28	Ervilha enlatada, com validade mínima de 18 meses, embalagem com peso líquido mínimo de 300g, caixa contendo 24u.		Cx.	006	
	29	Milho enlatado, com validade mínima de 18 meses, embalagem com peso líquido mínimo de 300g, caixa contendo 24u.		Cx.	006	
	30	Salsicha, embalagem em lata, com peso líquido de 300g, com validade mínima de 12 meses.		U.	396	
12	31	Condimento, Cebola, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branca (224431).		Kg	120	
	32	Condimento, alho, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco (224431).		Kg.	036	
	33	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie lisa, lavada (233255).		Kg	120	
13	34	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, validade 12 meses (346922), 140g, Cx. com 24 unid.		Caixa	012	
14	35	Tempero completo sem pimenta, sem glute e em pasta, aplicação uso culinário, frasco de 1kg (28819).		U.	048	
15	36	Vinagre em frasco com 500ml (9032).		U.	144	
Valor Global da Proposta ...				R\$	***	

1.2. Declaro estar ciente de que os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues de acordo as especificações de entregas constantes do Item 9. do Termo de Referência, em dias úteis, e em horário comercial (horário local);

1.3. Ao formular as propostas e lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances nos valores unitários para cada item, utilizando-se somente do numero de 2 (duas) casas decimais após a virgula (casa dos centavos). No caso de não observação do uso somente das duas 02(duas) casas decimais após a virgula (casa dos centavos), o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamento a menor, de forma que o valor unitário atenda a necessidade (com o máximo de duas casas decimais após a virgula - casa dos centavos);

1.4. A proposta financeira deveser elaborada em língua Portuguesa, digitada ou datilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na ultima folha, devendo constar as descrições dos itens, descrição da



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

unidade, marca/modelo dos itens, quantidades fornecidas relativas aos itens, valor unitário e total dos itens, prazo de validade da proposta de 90 dias, n.º do Banco, n.º da Agência e n.º da Conta Bancária da empresa, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, telefone, e-mail e outros que se fizerem necessário a facilitar a comunicação em momento próprio;

1.5. Os preços deverão ser cotados por item, expresso em real (R\$), em algarismo, contendo valores unitários para cada item e valor total da proposta, devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

1.6. Deverá constar o preço unitário, preço por item e o valor total em R\$ da proposta, em algarismo;

1.7. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura das propostas.

1.8. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Termo de Referência, Anexo do futuro Ato Convocatório;

1.9. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.10. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0030/CR-BEL/FUNAI/11
PROCESSO Nº 08.748.000.053/2011

ANEXO - III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2011 na Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, localizada na Travessa Padre Eutíquio, 2315, Bairro Batista Campos, CEP 66033 000, Belém - Pará, o Gerente do Registro de Preços/ Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 3.784/2001, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto nº 4.342/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante na **Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº 0030/2011**, homologado pelo o Senhor Coordenador Regional da FUNAI de Belém – Pará, substituto, o Senhor **FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº **43726909 - 7**, expedida pela **SSP – SP**, e CPF.: nº **003.110.101 – 08**, nomeado pela **Portaria nº 238/PRES**, 16 de fevereiro de 2011, Publicado no Diário Oficial da União de **17/02/2.011**, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pelas as empresas, _____, CNPJ: **00.000.000/0000 – 00**, cuja proposta foi classificada em **1º lugar para o(s) item(ns) relacionado(s) na Cláusula 2ª, deste Instrumento Contratual:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, tem por objeto o **Registro de Preços** e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações constantes e relacionadas no Item 5. “DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES MENSAIS E GLOBAIS E VALORES MÁXIMOS QUE A FUNAI/BELÉM SE DISPÕEM A PAGAR”, destinados atender a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema, e comunidades Indígenas sob jurisdição da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, demandadas nos diversos ordenamentos de despesas, através de seus Planos de Trabalho Resumidos - PTRES, de acordo com as quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento constantes do Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

II.1. Item nº **XX**: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 5**. do Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 0030/2011**;

II.2. Fornecedor: **NOME DA EMPRESA (Razão social)** (*primeiro classificado*) e CNPJ: Nº **00.000.000/0000 – 00**;

II.3. Valor Unitário: **R\$ XXX,XX** (*Valor por extenso*);

II.4. Quantidade Estimada a ser fornecida: **XXXXX** Unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

III.1. Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na **CLÁUSULA 2ª** deste Instrumento Contratual, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

VII.1. Os pagamentos serão creditados em nome das Contratadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordens Bancárias, via SIAFI, sem juros e sem atualizações monetária, em Contas Correntes por elas indicadas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

VII.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

VII.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

VII.4. As liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ON LINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

VII.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

VII.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

VII.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao fornecedor para as correções necessárias no prazo de 3 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Coordenação Regional por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

VII.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

VII.7. Caso a FUNAI não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IX/100)}$$



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

365

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

VII.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

VII.9. As Empresas vencedoras ao emitirem as Notas Fiscais, conforme as Notas de Empenhos, deverão discriminarem no corpo dos documentos fiscais os valores dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

VII.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso as Contratadas sejam optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontrem-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

VII.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir das Contratadas, em qualquer época, as comprovações de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

VIII.1. As aquisições, relativas ao objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, serão autorizadas, conforme as necessidades da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental de Cuminapanema, pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará “Órgão Gerenciador”, mediante a emissão de **Nota de Empenho** e a **Autorização de Fornecimento – Anexo IV**, do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

IX.1. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial;

IX.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta **Ata de Registro de Preços** e nas demais peças que fazem parte do Instrumento convocatório e as demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

IX.3. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta **Ata de Registro de Preços** e demais peças que fazem parte do Instrumento convocatório e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DAS PENALIDADES:

X.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “*Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover”:

X.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

X.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

X.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 *“suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”;*

X.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, *“declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior”;*

X.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 *“Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”;*

X.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

X.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

X.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

X.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

X.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, *“Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

X.1.6.1. no caso previsto no § 1º do art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade *“§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

X.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** *“§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

X.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores “Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

X.1.8. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”.

X.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

X.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

X.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “X.1.1.” a “X.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma da cláusula específica constante desta **Ata de Registro de Preços**;

X.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

X.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois virgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

X.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

X.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

X.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

X.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25%



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

(vinte e cinco por cento) do seu valor global;

X.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

X.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- X.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
- X.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- X.7.3. não manter a proposta;
- X.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- X.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;
- X.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- X.7.7. comportar-se de modo inidôneo;
- X.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

X.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nesta **Ata de Registro de Preços** e nas demais peças que compõem o Edital Licitatório;

X.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

XI.1. Integram esta **Ata de Registro de Preços**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº **0030/2011** e seus Anexos, a(s) Proposta(s) da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na **Cláusula 2ª** e demais fornecedores registrados relacionados na **Cláusula 3ª** deste Instrumento;

XI.2. Esta **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

XI.3. Os **Preços Registrados** poderão serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatos que elevem os custos dos **Gêneros Alimentícios registrados**, cabendo à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, as necessárias negociações juntos aos **Fornecedores Registrados** (§ 1º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2001);

XI.4. Não havendo êxito nas negociações, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, deverá proceder à revogação desta **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2001);

XI.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

XI.6. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma ou mais vias necessária ao cumprimento do ajustado, cujo extrato fica arquivado juntando-se ao Processo que deu origem nos arquivos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 8.666/93, a qual, depois de lida, é assinada pelas partes CONTRATANTES e testemunhas abaixo nomeadas.

Belém – Pará, de _____ de 2.011.

Fábio Augusto Nogueira Ribeiro

*Coordenador Regional da FUNAI de Belém – Pará,
Substituto
Contratante*

CPF: 000.000.000 – 00

RG:

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00

RG:

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00

RG:




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio - 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0030/2011/CR-BEL/FUNAI/11
PROCESSO N° 08.748.000.053/2011

ANEXO - IV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° XX/2011

 Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio Coordenação Regional de Belém	<u>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</u>		N°/ANO <u>XXX/2011</u>
	N° PROCESSO 08.748.000.053/2011	MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP	NÚMERO 0030/2011/CR-BEL/FUNAI
EMPRESA: <u>nome da empresa (Razão Social)</u>			
ENDEREÇO:			CEP: 00000 000
CNPJ:	TELEFONE: (XX) XXXX XXXX	FAX: (XX) XXXX XXXX	
N° INSTRUIÇÃO BANCARIA:	N° AGÊNCIA BANCARIA:	N° CONTA BANCARIA:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF: 000.000.000 - 00
ATO DE DELEGAÇÃO:			

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, Anexo IV, do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 0030/2011**, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, abaixo indicado, nas conformidades e especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP **0030/2011** e sua **Ata de Registro de Preços**:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2. DO PREÇO:

2.1. Valor Total R\$ <u>XXXXXXXX</u>	2.2. (Valor por extenso)
2.3. Condições e Procedimentos a Observar:	
2.3.1. A Contratada apresentará documento fiscal específico discriminando todos os “ Gêneros Alimentícios ” fornecido, com indicação de preços unitário e total;	
2.3.2. A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

2.3.3. Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação das qualidades e quantidades dos “**Gêneros Alimentícios**” e conseqüente aceitação, providenciará a Contratante o pagamento, que será efetuado dentro de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;

2.3.4. No preço estipulado na Proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento;

2.3.5. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento em desacordo com o avençado;

b) verificação de pendências junto ao SICAF.

2.3.5.1. as liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ONLINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

2.3.5.2. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

2.3.5.3. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exeqüível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

2.3.6. Para o Pagamento, será sempre feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da Contratada.

3. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ <u>XXXXXXXX</u>	Nota de Empenho Nº: <u>XXXXXXXX</u>	Natureza da Despesa: <u>XXXXXXXXXXXX</u>
Fonte: <u>XXXXXXXXXXXX</u>	PTRES: <u>XXXXXX</u>	Plano Interno: <u>XXXXXXXXXXXXXXXX</u>

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura da **Nota e Empenho de desta Autorização de Fornecimento – AF**, conforme Proposta apresentada, não podendo, em hipótese alguma exceder o prazo de 05 (cinco) dias corridos;

4.2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da Contratante, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a Contratada às Sanções e Penalidades previstas nas **Cláusulas Nona e Décima da Ata de Registro de Preços**;

4.3. O fornecimento dos **Gêneros alimentícios** em desacordo com o Termo de Referência, Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0030/2011**, ensejará a sua devolução, não assumindo a Contratante, quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Executado o Objeto deste Instrumento contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Artigos 73 a 76, da Lei 8.666/1993. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 0030/2011**;

5.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste Instrumento em que se verifiquem vícios ou defeitos (Art. 69, da Lei nº 8.666/1993);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio - 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

5.3. A execução deste Instrumento Contratual deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado (Art. 67, da Lei n° 8.666/1993).

6. DAS SANÇÕES:

6.1. O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à Contratada, conforme o caso, das Sanções previstas nos Artigos 86 e 87, da Lei 8666/93, que se encontram indicadas nas **Cláusulas Nona e Décima da Ata de Registro de Preços**.

7. DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DA DATA E ASSINATURAS:

Belém - Pará, XX/XXXXXX/2011

Belém - Pará, XX/XXXXXX/2011

Fábio Augusto Nogueira Ribeiro
Coordenador Regional da FUNAI de Belém - Pará, Substituto
Portaria
Contratante

Nome do representante legal
Nome da empresa (Razão social)
CPF: 000.000.000 - 00
RG:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 000.000.000 - 00
RG: 00000000

Nome: _____

CPF: 000.000.000 - 00
RG: 00000000



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM - PARÁ
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0030/2011/CR-BEL/FUNAI/11
PROCESSO Nº 08.748.000.053/2011

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)